



Banco Comercial Português, S.A.

# Regimento do Comité de Crédito do Banco Comercial Português, S.A.

# REGIMENTO DO COMITÉ DE CRÉDITO DO BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A.

## ÍNDICE

1. COMPETÊNCIAS .....	3
2. PERIODICIDADE .....	3
3. MEMBROS .....	3
4. QUÓRUM DELIBERATIVO .....	3
5. DELEGAÇÃO DE PODERES .....	4
6. DELIBERAÇÕES .....	4
7. CONVOCAÇÃO DE REUNIÕES.....	4
8. ATAS DAS REUNIÕES .....	4

## 1. COMPETÊNCIAS

- Apreciação de propostas de concessão de crédito a clientes conforme definido na Ordem de Serviço sobre Concessão, Acompanhamento e Recuperação de Crédito (OS0016).
- Decisão de propostas de crédito transversalmente relacionadas com a atividade bancária do Grupo Banco Comercial Português em Portugal.
- Emissão de parecer consultivo sobre propostas de crédito do Mbim (entidades participadas do Grupo BCP no exterior).

## 2. PERIODICIDADE

Semanal

## 3. MEMBROS

### Membros com direito de voto<sup>1</sup>

- Administradores: CEO, CCorpO e CRO
- Diretores Coordenadores: DCR (secretário) Diretores de Crédito N3, DECLCN, DECLCS, DAJC e DRAT

Qualquer outro administrador executivo pode participar na reunião, tendo direito de voto.

Na sua ausência, os Diretores Coordenadores das direções acima referidas poderão propor aos administradores que integram o comité um representante que os substitua em caso de ausência, o qual sendo aceite e pertencendo à Alta Direção, terá direito de voto.

### Convidados sem direito de voto

- ROFF
- COFF

Poderão ser pontualmente convidados colaboradores do Grupo, relevantes para os temas em discussão.

Tais colaboradores apenas participarão na reunião durante os pontos que tiverem justificado o convite.

## 4. QUÓRUM DELIBERATIVO

3 administradores executivos, sendo 1 o do pelouro da área proponente.

Na ausência do CEO ou do CRO, COFF e ROFF, as deliberações apenas serão formalizadas após o secretário do Comité recolher as respetivas posições.

Em casos excecionais, o Comité pode funcionar com apenas 2 administradores executivos, situação em que as deliberações apenas serão formalizadas após o secretário do Comité recolher o voto do terceiro membro da Comissão Executiva (CE).

---

<sup>1</sup> De acordo com as propostas em decisão poderão ser convocados diretores coordenadores de outras Áreas de negócio ou membros do Comité de Crédito de entidades participadas no exterior. (Mbim), os quais terão direito de voto nas propostas em apreciação que forem da sua Direção ou entidade participada no exterior.

## 5. DELEGAÇÃO DE PODERES

O Comité de Crédito vincula o Banco inclusive perante terceiros, desde que as respetivas deliberações se enquadrem no âmbito das competências definidas no presente regimento e na OS0153 e sejam tomadas pela maioria dos seus membros com direito de voto.

Sempre com respeito pelos normativos internos que se apliquem a este comité e direções integrantes, são nele delegados os poderes da (CE) necessários ao desempenho das respetivas funções e as competências inerentes que o Conselho de Administração não tenha reservado para si ou para as restantes Comissões.

Caso algum dos administradores executivos que estejam presentes no Comité decida que o assunto deva ser submetido à CE para deliberação, a delegação prevista nos parágrafos anteriores caduca.

## 6. DELIBERAÇÕES

Apenas poderão votar os administradores executivos presentes e os membros do comité.

As decisões do Comité são tomadas por maioria simples.

O CRO tem direito de veto e qualquer dos administradores executivos presentes pode suspender a apreciação de ponto em discussão e submetê-lo para decisão pela CE.

Poderão ser tomadas Deliberações Unâнимes por Escrito, desde que haja concordância de todos os membros: administradores executivos e outros membros com direito de voto.

## 7. CONVOCAÇÃO DE REUNIÕES

O secretário garante o apoio às reuniões, providencia o envio atempado da convocatória da reunião aos membros, e em simultâneo aos administradores executivos que não sejam membros do Comité, juntamente com a respetiva ordem de trabalhos e documentos de suporte.

## 8. ATAS DAS REUNIÕES

O secretário redige a ata das reuniões de forma a permitir uma adequada identificação de todos os participantes, a compreensão das matérias analisadas e o sentido e fundamentação das deliberações tomadas.

Após aprovação, a ata será submetida para conhecimento à reunião da CE seguinte.

Na ausência do secretário, os administradores presentes nomearão um de entre os membros com direito de voto.

Versão 1.2024

Aprovado pelo CE em 17 de setembro de 2024

**Principais alterações:** revisão geral do documento